



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**PORTARIA Nº 033/2020**

**Estabelece medidas para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso frente a Decisão proferida na ACP 1015037-66.2020.8.11.0002 que impôs o isolamento social restritivo (lockdown) nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande e o DECRETO Nº 7.970, DE 25 DE JUNHO DE 2.020 do Município de Cuiabá – MT.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da CONVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o conteúdo da Decisão prolatada na Ação Civil Pública 1015037-66.2020.8.11.0002, que impôs medidas temporárias de isolamento social restritivo (lockdown), visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande –MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 41, de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus - COVID-19, e mantém declarada a situação de emergência no Município de Várzea Grande, com medidas restritivas das atividades econômicas para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.970, de 25 de junho de 2.020, que dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Cuiabá –MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER qualquer atividade interna presencial, bem como aquelas que implique no atendimento ao público externo no âmbito na sede do Conselho e na inspetoria de Várzea Grande, pelo tempo que perdurarem as restrições impostas pela Decisão prolatada na Ação Civil Pública 1015037-66.2020.8.11.0002, DECRETO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

MUNICIPAL nº 41, de 24 de junho de 2020 do Município de Várzea grande, e no DECRETO MUNICIPAL nº 7.970, de 25 de junho de 2.020 do Município de Cuiabá - MT.

Art. 2º. Todos os colaboradores exercerão suas atividades internas e atendimento ao público via home office ou teletrabalho com regime de 6 (hora), das 08:00h às 14h:00h.

Art. 3º. A equipe de segurança/vigilância (terceirizada), permanecerá com suas atividades normais junto ao Conselho e a equipe de limpeza (terceirizada), trabalhará sob demanda.

Art. 4º. Será liberada a entrada nas dependências do Conselho ou da Inspeção, o colaborador que precisar dar manutenção no centro de processamento de dados, data center, para efetividade e desempenho nas atividades à distância dos colaboradores.

Art. 5º. Esta portaria estende as inspeções situadas nos municípios que for decretada a quarentena coletiva obrigatória.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2020.

  
**Joaquim Paiva de Paula**  
Presidente em exercício do Crea-MT